

## DECLARAÇÃO DE POSIÇÃO TELESSAÚDE\*

Position statement telehealth

Declaración de posición de telesalud

### Resumo

O presente manuscrito trata-se de uma tradução do posicionamento da Federação Mundial de Terapeutas Ocupacionais (WFOT) sobre o atendimento em telessaúde, esclarecendo as definições, os seus desafios e estratégias, trazendo o esclarecimento sobre questões éticas e legais sobre a modalidade de atendimento não presencial, além de destacar a abordagem centrada no cliente como estratégia profissional.

**Palavras-chave:** Telessaúde; Terapia Ocupacional; Abordagem centrada no cliente.

### Abstract

The present manuscript is a translation of the World Federation of Occupational Therapists (WFOT) position statement on telehealth care, clarifying definitions, challenges and strategies, bringing clarification on ethical and legal issues regarding non- in person health care, in addition to highlighting the client-centered approach as a professional strategy.

**Keywords:** Telehealth; Occupational Therapy; Client-centredness in occupational therapy.

### Resumen

El presente manuscrito es una traducción de la declaración de posición de la Federación Mundial de Terapeutas Ocupacionales (WFOT, por sus siglas en inglés) sobre atención de telesalud, aclarando definiciones, desafíos y estrategias, brindando aclaraciones sobre cuestiones éticas y legales relacionadas con la atención de salud no en persona, además de destacar al cliente enfoque centrado como una estrategia profesional.

**Palabras clave:** Telesalud; Terapia ocupacional; terapia ocupacional Centrado en el cliente.

### World Federation of Occupational Therapists (WFOT)

Federação Mundial dos Terapeutas Ocupacionais (WFOT)

[admin@wfot.org](mailto:admin@wfot.org)

### Tradução:

#### Katia Maki Omura

Docente da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da universidade Federal do Pará, UFPA, Belém, PA, Brasil. Delegada na WFOT pela Associação Brasileira dos Terapeutas Ocupacionais (ABRATO).

[katiamaki@ufpa.br](mailto:katiamaki@ufpa.br)

#### Gonçalo Carreiro

Delegado Suplente da Associação Portuguesa de Terapeutas Ocupacionais na Federação Mundial de Terapeutas Ocupacionais. Portugal.

[apto.portugal@gmail.com](mailto:apto.portugal@gmail.com)

## 1 Declaração introdutória de propósito e definições

O objetivo deste artigo é o de afirmar a posição da Federação Mundial de Terapeutas Ocupacionais (WFOT) sobre o uso da Telessaúde como meio de prestação de serviços de Terapia Ocupacional.

Telessaúde é o uso de tecnologias de informação e comunicação (TIC) como meio de prestar serviços relacionados com saúde quando o prestador e o cliente estão em diferentes localizações físicas. Vários termos são utilizados para descrever esta forma de serviço à distância. O termo Telessaúde é o que melhor se adequa à abrangente nomenclatura utilizada pelos profissionais de saúde e legisladores, descrevendo apropriadamente todo o âmbito da prática da Terapia Ocupacional (Ex., promoção da saúde, habilitação, reabilitação etc.). Outros termos utilizados para descrever este modelo de prestação de serviço incluem: teleterapia ocupacional, telereabilitação, teleterapia, telecuidado, telemedicina e teleprática, entre outros. A WFOT define a Terapia Ocupacional como “profissão de saúde centrada no cliente, preocupada com a promoção da saúde e bem-estar através da ocupação” (p.3)<sup>1</sup>. Em virtude desta definição, os terapeutas ocupacionais promovem a saúde independentemente do contexto onde exercem a sua prática. O termo “Telessaúde” pode referir-se a interações síncronas (em tempo real) entre terapeuta e cliente (ex., videoconferência, monitorização remota, interações virtuais usando aplicações (“apps”) e tecnologias de jogos); e/ou transmissão de dados (ex., vídeo, fotos, email) assíncronas (isto é, armazenamento e transmissão) pelo prestador do serviço e/ou pelo próprio cliente. Nas mesmas circunstâncias, a Telessaúde pode ser empregada de modo seletivo como parte de um modelo híbrido de prestação de serviço que incorpore quer a interação pessoal direta quer a Telessaúde. A Telessaúde pode ser utilizada para avaliação, intervenção, monitorização, supervisão e consultoria (entre o terapeuta, cliente, e/ou instituição prestadora de cuidados de saúde quando qualquer um esteja distante do outro) conforme seja permitido pelos regulamentos jurisdicionais, institucionais e profissionais e as políticas que regem a prática da Terapia Ocupacional.

## 2 Declaração de posição

A missão da WFOT de desenvolver a Terapia Ocupacional em todo o mundo pressupõe acesso a serviços que estão contextualizados com a cultura local, recursos e ocupações. A WFOT afirma: Os serviços de Terapia Ocupacional prestados via Telessaúde devem ir ao encontro dos mesmos padrões dos serviços prestados pessoalmente cumprindo todos os regulamentos jurisdicionais, institucionais e profissionais bem como as políticas que regem a prática da Terapia Ocupacional. Idealmente os serviços de Terapia Ocupacional devem ser prestados por terapeutas formados localmente e com conhecimento sobre os aspetos culturais do local. *A Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência das Na-*

*ções Unidas<sup>2</sup> afirma que os partidos governamentais devem “organizar, fortalecer e estender programas e serviços compreensivos de habilitação e reabilitação” e que estes serviços e programas estejam “disponíveis para as pessoas com deficiência o mais perto possível das suas comunidades, incluindo as zonas rurais” (Artigo 26 – Habilitação e reabilitação).*

A Telessaúde pode melhorar o acesso a serviços dentro das comunidades onde os clientes estão inseridos e “fortalecer e estender programas e serviços compreensivos de habilitação e reabilitação” através da transferência de conhecimento e competências de um especialista distante para os prestadores de cuidados de saúde local. A Telessaúde é um modelo apropriado de prestação de serviços de Terapia Ocupacional quando os serviços presenciais não são possíveis, práticos ou ótimos para prestar cuidados e/ou quando o serviço de Telessaúde é mutuamente aceito quer pelo cliente quer pelo prestador. A Telessaúde pode também ser parte de um modelo híbrido onde alguns dos serviços de Terapia Ocupacional são prestados pessoalmente e outros à distância. Os serviços de Terapia Ocupacional via Telessaúde devem ser apropriados aos indivíduos, grupos ou culturas a que são prestados, e contextualizados com as ocupações e interesses dos clientes. As competências e diretrizes da Telessaúde devem ser definidas através da colaboração entre terapeutas ocupacionais, educadores, associações e outros agentes da sociedade civil.

### **3 Declaração de significância da posição para a sociedade**

A Telessaúde coloca os clientes em conexão com os terapeutas ocupacionais através de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação), melhorando, deste modo, o acesso de populações carentes de serviços, isto quando as sessões realizadas pessoalmente não são possíveis ou práticas. A Telessaúde pode ser direcionada para as lacunas educacionais existentes em prestadores locais, contribuindo com iniciativas que visem resolver a escassez de profissionais de Terapia Ocupacional. O Relatório Mundial sobre a Deficiência<sup>3</sup> coproduzido pela Organização Mundial de Saúde e o Banco Mundial afirmou a eficácia da Telessaúde para a prestação de cuidados de reabilitação (isto é, telereabilitação), declarando que o seu uso “conduz a resultados clínicos similares ou melhores quando comparados com intervenções convencionais” (p.119).

### **4 Desafios e estratégias**

A WFOT afirma que a Telessaúde quando usada por terapeutas ocupacionais deve estar de acordo com o Código de Ética da WFOT<sup>4</sup>, obedecer aos regulamentos jurisdicionais, institucionais e profissionais e às políticas que governam a prática da Terapia Ocupacional. Considerações importantes incluem:

- Licenciamento/Registro – Os terapeutas devem obedecer aos requisitos de licenciamento\registro profissional. O documento da WFOT Trabalhando como um terapeuta ocupacional em um outro país<sup>5</sup>, fornece uma visão sobre os requisitos de registro, prática e necessidade de filiação na maioria dos países membros da WFOT.
- Colaboração com Terapeutas Ocupacionais Locais – Os prestadores de Telessaúde são encorajados a procurar oportunidades para colaborar com e promover os prestadores de serviços de Terapia Ocupacional, organizações, instituições educacionais, e/ou associações locais com o intuito de prestar um serviço coeso, relevante e sustentável.
- Seleção de Clientes - Os terapeutas devem utilizar o raciocínio clínico para determinar a adequação do uso da Telessaúde baseando-se em fatores individuais de cada cliente (ex: o diagnóstico e dificuldades do cliente, natureza das intervenções de Terapia Ocupacional a serem prestadas, a habilidade do cliente para acessar às novas tecnologias, etc.). Contudo, a Telessaúde não deve ser utilizada como forma de evitar serviços presenciais quando estes são indicados para as necessidades específicas do cliente, não devendo, também, ser utilizada como forma do terapeuta evitar contato com o cliente com base em fatores de discriminação. (ver também o documento da WFOT, Abordagem Centrada no Cliente em Terapia Ocupacional<sup>6</sup>).
- Consentimento para Tratar – Os terapeutas devem informar os clientes sobre a natureza dos serviços de Terapia Ocupacional a serem prestados, riscos, benefícios, opções de tratamento alternativas, e quaisquer limites de privacidade, segurança, e confidencialidade de informação clínica pessoal associada com a tecnologia.
- Seguro de Responsabilidade Civil Profissional – Os terapeutas ocupacionais devem obedecer aos requisitos jurisdicionais, institucionais e profissionais para possuir seguro de responsabilidade civil profissional. Os terapeutas ocupacionais devem confirmar a cobertura do seguro para as áreas abrangidas.
- Confidencialidade – Os usuários de Telessaúde são obrigados a empregar mecanismos que assegurem a confidencialidade dos dados síncronos armazenados, relativos ao cliente, de acordo com os regulamentos jurisdicionais, institucionais e profissionais e com as políticas que regem a prática da Terapia Ocupacional.
- Atributos Pessoais e Culturais – Os terapeutas devem seguir os princípios delineados no documento da WFOT, Princípios norteadores sobre diversidade e cultura<sup>7</sup> e na declaração de posição Diversidade e Cultura Diversity and Culture<sup>8</sup>.
- Competência\Padrão dos Cuidados Prestados – Os terapeutas devem manter a competência profissional, adquirir competência para usar as tecnologias ligadas à Telessaúde, assegurar a segurança do cliente e aderir a princípios de prática éticos.

- Diretrizes de Reembolso e do Pagador – Os terapeutas devem aderir aos requisitos de reembolso e estes devem representar precisamente os serviços prestados através de Telessaúde.
- Prática Autêntica de Terapia Ocupacional - A WFOT defende a prática centrada no cliente e na ocupação, e que retrata a amplitude da profissão.

## 5 Conclusão

A Tele saúde pode ser um modelo de prestação de serviço para a Terapia Ocupacional, e pode melhorar o acesso aos serviços de Terapia Ocupacional.

## Referências

1. Federação Mundial de Terapeutas Ocupacionais (WFOT). Definition of Occupational Therapy. 2013 (Revisado Out.2013). [Acesso em: 2014 nov. 17] Disponível em: <https://www.wfot.org/about/about-occupational-therapy>
2. Organização das Nações Unidas (ONU). Convention on the rights of persons with disabilities. 2006. [Acesso em: 2014 nov. 17] Disponível em: <http://www.un.org/disabilities/convention/conventionfull.shtml>
3. Organização Mundial de Saúde (OMS) e Banco Mundial. World report on disability. 2011. [Acesso em: 2014 nov. 17] Disponível em: [http://whqlibdoc.who.int/publications/2011/9789240685215\\_eng.pdf](http://whqlibdoc.who.int/publications/2011/9789240685215_eng.pdf)
4. Federação Mundial de Terapeutas Ocupacionais (WFOT). Code of Ethics. 2005 (Revisado 2005). [Acesso em: 2014 nov. 17] Disponível em: <http://www.wfot.org/ResourceCentre.aspx>
5. Federação Mundial de Terapeutas Ocupacionais (WFOT). Working as an occupational therapist in another country. 2013. [Acesso em: 2014 nov. 17] Disponível em: <http://www.wfot.org/ResourceCentre.aspx>
6. Federação Mundial de Terapeutas Ocupacionais (WFOT). Client-centredness in occupational therapy. 2010. [Acesso em: 2014 nov. 17] Disponível em: <http://www.wfot.org/ResourceCentre.aspx>
7. Federação Mundial de Terapeutas Ocupacionais (WFOT). Guiding principles on diversity and culture. 2009. [Acesso em: 2014 nov. 17] Disponível em: <http://www.wfot.org/ResourceCentre/tabid/132/did/306/Default.aspx>

8. Federação Mundial de Terapeutas Ocupacionais (WFOT). Diversity and Culture. 2010. [Acesso em: 2014 nov. 17] Disponível em: <http://www.wfot.org/ResourceCentre.aspx>

\* Aprovado por: WFOT Council Meeting, Japão, Junho 2014. © WFOT reproduzido com permissão.